



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 045/2011

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 027/2011

CONTRATO N.º 060/2012 – CONTRATO PRIMITIVO N.º **054/2011 – 1.ª PRORROGAÇÃO**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Serviços, de um lado a empresa **MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Nações Unidas, n.º 11.711, Brooklin, CEP: 04.578-000, representada neste ato pelo Sr. **Francisco Edinaldo Moreira de Souza**, brasileiro, maior, casado, securitário, portador da cédula de identidade registro geral n.º 20.972.295 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 126.840.598-10, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 8.359.761-X - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a contratação de seguro para veículos automotores da frota municipal, conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 045/2011 – Pregão n.º 027/2011.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.U.	V.T.
01	01	Serv.	Seguro para Fusion (Gabinete do Prefeito) – Placa: DKI 8161	2.076,00	2.076,00
02	01	Serv.	Seguro para Ônibus (Ônibus para Transporte Escolar) – Placa: DJM 1289	5.819,64	5.819,64
Total					7.895,64

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 045/2011 – Pregão n.º 027/2011, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$ 7.895,64 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 28 de abril de 2.012 e seu término em 28 de abril de 2.013, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002-2.002000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (73 – Tesouro)

02.09 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.0064-2.031000 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. (955 – Tesouro)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;
- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;
- III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado/vendedor**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 045/2011 – Pregão n.º 027/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 045/2011 – Pregão n.º 027/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 27 de abril de 2.012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA
PROCURADOR
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I

CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DOS VEÍCULOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		PL: 0111135588 DETRAN-SP-2 Nº 8611135588	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		VIA: 1 COD RENAVAM: 12689-2 RNTC: ***** EXERCÍCIO: 2010	
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO			
CPF (CNPJ): 55293427000119	PLACA: DK18161	CHASSI: 55293427000119150131	COMBUSTÍVEL: GASOLINA
ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMÓVEL	MARCA/MODELO: 1/FORD FUSION	ANO FAB./ANO MOD.: 2009/2009	COR/PREDOMINANTE: PRETA
CAP/ROT/CL: 5L/3294CC	CATEGORIA: OFICIAL	VEIC. COTA ÚNICA: 1	VEIC. COTAS: 1*****
PREMIO ANUAL (R\$): 1083500.	OF. (R\$):	PREMIO TOTAL (R\$):	DATA DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÕES: DPVAT - PAGO OBRIGATORIO			
DOCUMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO SEM RESERVA DE MOTOR			
PRESIDENTE EPITÁCIO - DATA: 08/04/2010			
Doutor Carlos Roberto de Oliveira Diretor de Polícia Doutor Paulo Roberto de Souza Diretor de Registro e Licenciamento de Veículos			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		PL: 0410131289-2 DETRAN-SP Nº 8072482309	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		VIA: 1 COD RENAVAM: 191803251 RNTC: ***** EXERCÍCIO: 2010	
NOME: SEC DE EST DA EDUCACAO			
CPF (CNPJ): 59104273000129	PLACA: DM1289	CHASSI: 98N688272AB680240	COMBUSTÍVEL: DIESEL
ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS	MARCA/MODELO: /NAD APLIC	ANO FAB./ANO MOD.: 2009/2010	COR/PREDOMINANTE: AMARELA
CAP/ROT/CL: 31L/ 115CV	CATEGORIA: OFICIAL	VEIC. COTA ÚNICA: 1	VEIC. COTAS: 1*****
PREMIO ANUAL (R\$): 4165790.	OF. (R\$):	PREMIO TOTAL (R\$):	DATA DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA CMT=000-ROT PBT=008,00 T* MOTOR: 31987V08REYD5*			
SAO PAULO - DATA: 14/01/2010			
Doutor Paulo Roberto de Souza Diretor de Registro e Licenciamento de Veículos			

Presidente Epitácio, 27 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA
PROCURADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59